

Assunto **Re: Esclarecimento PE nº68/2023**
De <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>
Para <nelson.veroneze@repress.com.br>
Data 10/11/2023 15:59
Prioridade Mais alta



Boa tarde

A empresa deve seguir o previsto no item abaixo:

3.1.4.- Para os **MEDICAMENTOS** ofertados é **OBRIGATÓRIA** apresentação de **CERTIFICADO DE REGISTRO DOS PRODUTOS OU DE SUA ISENÇÃO** comprovando a regularidade do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Havendo dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

3.1.4.1.- Estando os registros dos produtos vencidos, os mesmos deverão estar acompanhados dos seus respectivos protocolos, dentro do prazo estabelecido no Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, em seu § 2º, que assim determina: "A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro".

3.1.4.2.- Para a comprovação de que trata o subitem **3.1.4.**, também serão aceitos cópias dos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à devida confirmação.

Parágrafo Único: A apresentação do documento solicitado no subitem **3.1.4.** deste Edital, deverá ser para **CADA ITEM OFERTADO**, ou seja, o Certificado de Registro dos Produtos deverá ser enviado individualmente, junto com a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, anexando tais documentos no campo "**FICHA TÉCNICA**", sendo **vedada** a identificação do licitante por qualquer meio e sendo **vedado** a apresentação de um documento representando a regularidade de dois ou mais itens ofertados, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** se assim o fizer.

Quanto a proposta a mesma poderá enviá-lo junto ao documento do item 3.1.4, mas sem identificação da empresa conforme previsto no item:

3.4.- Será **desclassificada** a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

Em face da manifestação exposta, esperamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados. Para tanto, segue a devida manifestação às empresas requerentes e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando o presente esclarecimento.

Att.



Divisão de Despesas - Setor de Licitação

e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

telefone: (17)3345-9100

ramais: 9116 - 9135 - 9137

Em 10/11/2023 09:24, Nelson Veroneze escreveu:

Bom dia,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 68/2023, na ficha técnica deverá ser apresentado somente o RMS Anvisa? Proposta sem identificação também ?

No aguardo de um breve retorno.

Att.,

Nelson Veroneze Filho
Repress Distribuidora de Medicamentos Eireli.

(11) 4134-2900

nelson.veroneze@repress.com.br

Antes de imprimir pense em

seu compromisso com o **Meio Ambiente**

e o comprometimento com os **Custos**

Entre você também na campanha do e-mail limpo:

- Remova todos os dados dos remetentes

- Envie com cópia oculta (Bcc / Cco)

"Campanha contra a Inocência útil na Internet"